

DECRETO RIO Nº 51102 DE 7 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre a criação do Comitê Gestor para definir as áreas irregulares não urbanizadas ou parcialmente urbanizadas que deverão ser objeto de intervenções prioritárias pelas concessionárias dos serviços públicos delegados de fornecimento de água e de esgotamento sanitário, e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Concorrência Internacional 01/2020 de Concessão dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e de Esgotamento Sanitário que, em seu Anexo IV - Caderno de Encargos, dividiu a área territorial do Município do Rio de Janeiro em quatro blocos distintos para viabilizar economicamente as delegações dos referidos serviços;

CONSIDERANDO os Contratos de Concessão Regionalizada dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e de Esgotamento Sanitário celebrados pelo Estado do Rio de Janeiro com a Concessionária SPE Saneamento Rio 1 S.A. e com a Concessionária SPE Saneamento Rio 4 S.A. em decorrência da Concorrência Internacional 01/2020, referentes, respectivamente, ao Bloco 1 (AP 2.1 - Zona Sul) e ao Bloco 4 (AP 1, 2 e 3 - Centro e Zona Norte);

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão Regionalizada dos Serviços Públicos de Fornecimento de Água e de Esgotamento Sanitário celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro com a Concessionária Iguá Rio de Janeiro S.A. em decorrência da Concorrência Internacional 01/2020, referente ao Bloco 2 (AP 5 - Jacarepaguá, Barra da Tijuca e Vargens);

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão Regionalizada do Serviço Público de Fornecimento de Água celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro com a Concessionária Rio Mais Águas do Brasil S.A. em decorrência da Concorrência Internacional 01/2020, referente ao Bloco 3 (AP 5 - de Deodoro a Santa Cruz);

CONSIDERANDO que o Caderno de Encargos que integra os referidos Contratos de Concessão celebrados com o Estado do Rio de Janeiro preconiza o alinhamento das Concessionárias com o Município do Rio de Janeiro para a definição das áreas irregulares não urbanizadas que deverão ser objeto de intervenções prioritárias;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído Comitê Gestor para definir as áreas irregulares não urbanizadas ou parcialmente urbanizadas que deverão ser objeto de intervenções prioritárias pelas CONCESSIONÁRIAS dos serviços públicos de fornecimento de água e de esgotamento sanitário concedidos pelo Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º O Comitê Gestor deverá ser composto permanentemente por membros dos seguintes órgãos, sob a presidência do primeiro:

- I - Fundação Instituto das Águas do Município do Rio de Janeiro - RIO-ÁGUAS;
- II - Secretaria Municipal de Infraestrutura - SMI;
- III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Cidade - SMAC;
- IV - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SMPU;
- V - Secretaria Municipal de Habitação - SMH;
- VI - Instituto Pereira Passos - IPP.

§ 1º Cada órgão designará representante e respectivo suplente, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da publicação deste Decreto.

§ 2º Membros de outros órgãos poderão ser incluídos na composição do Comitê Gestor, conforme a necessidade ou a utilidade de tais inclusões.

Art. 3º A convocação do Comitê Gestor competirá ao representante da RIO-ÁGUAS, entidade que deverá organizar a realização das reuniões e consignar em atas o fluxo dos trabalhos e as deliberações adotadas.

Parágrafo único. As Concessionárias dos serviços públicos de fornecimento de água e de esgotamento sanitário poderão ser convidadas a participar das reuniões, a critério do Comitê Gestor.

Art. 4º A função do Comitê Gestor será exercida durante todo o período de vigência das concessões dos serviços públicos de fornecimento de água e de esgotamento sanitário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de julho de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO Nº 51103 DE 7 DE JULHO DE 2022

Aprova o Projeto de Remembramento e Desmembramento - PAL 49.612 - das áreas destinadas a escola e a praça do PAL 19.349 / PAA 6.383, situadas entre as ruas Conceição de Ipanema, Nova Serrana, Córrego Novo e Ituiutaba, no Bairro de Santa Cruz - XIX Região Administrativa e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o que consta no processo 02/000.408/2021;

CONSIDERANDO a conveniência da implantação de Escola Municipal Olímpica Carioca na abrangência da área destinada a escola e de parte da área destinada a praça do PAL 19.349;

CONSIDERANDO a oportunidade para reservar-se, para equipamento público, a área remanescente de praça do PAL mencionado;

CONSIDERANDO a competência dada pelo § 3º do artigo 236 da Lei Orgânica do Município para a modificação - sempre que o exigir o interesse público - da destinação dos bens imóveis do domínio municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado o Projeto de Remembramento e Desmembramento - **PAL 49.612** - das áreas destinadas a escola e a praça do PAL 19.349 / PAA 6.383, situadas entre as ruas Conceição de Ipanema, Nova Serrana, Córrego Novo e Ituiutaba, no Bairro de Santa Cruz - XIX Região Administrativa.

Parágrafo único. O projeto mencionado no caput deste artigo modifica o PAL 19.349 / PAA 6.383.

Art. 2º Fica desafetada do uso comum do povo, passando a bem dominical, a área destinada a praça do PAL 19.349 / PAA 6.383, com superfície de 5.945,00 m².

Art. 3º Por remembramento e desmembramento da área destinada a escola do PAL 19.349 / PAA 6.383, com superfície de 2.974,00 m², e da área destinada a praça mencionada no artigo anterior, passam as mesmas a compor a área destinada a escola, com 3.743,50 m², e a área destinada a equipamento público, com 5.175,50 m², do **PAL 49.612**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 7 de julho de 2022; 458º ano da fundação da Cidade.
EDUARDO PAES

DECRETO RIO "P" Nº 398 DE 7 DE JULHO DE 2022

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em cumprimento à sentença proferida pela Quarta Câmara Cível do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do judicial n.º 11/512.100/2013 - 0331531-72.2013.8.19.0001, e tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º **04/220.931/2022**,

RESOLVE:

PROVER, de acordo com o inciso I do art. 9.º, combinado com o parágrafo único do art. 10, da Lei n.º 94, de 14 de março de 1979, no cargo de **PROFESSOR II**, do Quadro Permanente do Município do Rio de Janeiro, a candidata **MARCELLE ESTEVES LINHARES ALVES**, aprovada em concurso público, classificada em 1424º lugar, classificação geral, em vaga decorrente da fixação prevista na Lei n.º 5623 de 1.º de outubro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO
Chefe de Gabinete: **Fernando dos Santos Dionísio**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar

**CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA
DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA
E LOGÍSTICA DO GP/COR
EXPEDIENTE DE 28/06/2022**

Processo: 01/000.128/2022

Objeto: Devolução do Saldo do Convênio Celebrado entre a PCRJ/ COR RIO e a Cidade de Colônia na Alemanha

Partes: Centro de Operações e Resiliência e STADT KOLN

Fundamento: Não sujeito à Lei Nº 8.666 de 21/06/1993

Razão: Despesa não elencada no Art. 1º da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993

Valor: R\$ 49.329,76

Autorização: Raimundo da Cunha Leonardo

**SECRETARIA DE GOVERNO
E INTEGRIDADE PÚBLICA**

Secretário: **Tony Ferreira de Carvalho Issaac Chalita**
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

**RESOLUÇÃO "P" Nº 272 DE 7 DE JULHO DE 2022
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **HEITOR DOYLE MAIA SOBRINHO**, com validade a partir de 22 de junho de 2022, para exercer o Cargo de Diretor de Diretoria de Empresa, código 084613, da Diretoria de Operação e Fiscalização SUL, da Companhia Municipal de Energia e Iluminação.

**SUBSECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNO DIGITAL
DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO**

EXPEDIENTE DE 06/07/2022

GOV-PRO-2022/01914 - **Autorizo a dispensa eletrônica, com base no Decreto Rio nº 50.797, de 13 de maio de 2022.**

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO
PORTARIA "P" Nº 2037 DE 7 DE JULHO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **ANDREIA CARNEIRO LIMA**, matrícula 60/325.553-6, com validade a partir de 1º de julho de 2022, do Cargo em Comissão de Gerente II, símbolo DAS-07, código 081327, da Gerência de Capacitação e Qualificação, da Coordenadoria de Empreendedorismo e Qualificação, da Subsecretaria de Trabalho e Qualificação, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda.

**PORTARIA "P" Nº 2038 DE 7 DE JULHO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **PATRICK SALES DE SOUZA**, matrícula 69/4.056.797-4, com validade a partir de 1º de julho de 2022, da Função de Confiança de Supervisor de Serviços, código 086966, do Núcleo de Gestão de RH do Hospital Municipal de Piedade, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

**PORTARIA "P" Nº 2039 DE 7 DE JULHO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **MARCOS PAULO CHAGAS DA SILVA**, com validade a partir de 4 de maio de 2022, da Função Gratificada de Assistente Técnico de Informática I, código 087170, do Núcleo Avançado de Saúde do Complexo Regulador, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

**PORTARIA "P" Nº 2040 DE 7 DE JULHO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **DANIELE MENEZES DA SILVA**, com validade a partir de 10 de maio de 2022, da Função de Confiança de Supervisor Clínico RS, código 078907, do Núcleo de Gestão do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil Maria Clara Machado, da Presidência, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

**PORTARIA "P" Nº 2041 DE 7 DE JULHO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **RENATA SPHAIER DE FREITAS**, matrícula 60/325.217-8, com validade a partir de 7 de julho de 2022, do Cargo em Comissão de Assessor II, símbolo DAS-08, código 083676, da Vice-Prefeitura.

**PORTARIA "P" Nº 2042 DE 7 DE JULHO DE 2022
A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E INTEGRIDADE PÚBLICA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,